

CONVOCAÇÃO DA 09ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

GESTÃO: 2022/2024

Aos **18(dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois**, às **10:30 horas**, na sala das Comissões, situada no Palácio da Justiça, onde presentes se encontravam o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, o Desembargador, Membro da COJURI, Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima e a Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, membro da Comissão, comigo assessora técnica da Comissão, foi instalada a 8ª reunião extraordinária da COJURI pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Des. Jorge Américo Pereira de Lira. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão solicitou a mim, assessora da Comissão, a apresentação das minutas dos pareceres dos projetos, no entanto, lhes foram informados que se encontra em fase de elaboração, sendo apresentada apenas a minuta do:

- 1. PROJETO N.º 009.2022 - OE - PROJETO DE RESOLUÇÃO que altera a redação de dispositivos das Resoluções n. 313, de 22 de agosto de 2011, n. 410, de 22 de maio de 2018 e n. 302, de 10 de novembro de 2010, para permitir que Juízes de Direito da 3ª Entrância e Desembargadores possam exercer funções na administração do Tribunal de Justiça.**
- 2. PROJETO N.º 012.2022 - OE - PROJETO DE RESOLUÇÃO que Cria no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Comissão de Conflitos Fundiários – CCF e dá outras providências.**
- 3. PROJETO N.º 019.2022 – TP – PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL que Altera a redação de dispositivo da Resolução n. 395, de 29 de março de 2017— Regimento Interno do Tribunal de Justiça, para permitir que Juízes de Direito da 3ª Entrância possam exercer a função de Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude, da Coordenadoria Criminal, da Coordenadoria de Execuções Criminais e da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.**
- 4. PROJETO N.º 020.2022 – TP – PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL que Modifica o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para conferir nova disciplina normativa ao funcionamento das Câmaras Cíveis, de Direito Público e das Turmas da Câmara Regional para os fins previstos no artigo 942, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil.**
- 5. PROJETO N.º 021.2022 – TP – PROJETO DE RESOLUÇÃO que Dispõe sobre a competência do Juízo da Vara Criminal para executar e fiscalizar o cumprimento das condições impostas ao acusado na suspensão condicional do processo.**
- 6. PROJETO N.º 023.2022 – TP – PROJETO DE RESOLUÇÃO que Dispõe sobre a reestruturação dos órgãos integrantes do Sistema de Juizados Especiais do Estado de Pernambuco.**
- 7. PROJETO N.º 024.2022 – TP - PROJETO DE RESOLUÇÃO que Dispõe sobre alteração de competência e denominação de unidades judiciárias**

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Presidente da COJURI